

PORTARIA Nº 295/2024-SE

De 11 de dezembro de 2024

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei nº 6.058, de 04 de março de 2005, que dispôs sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Guarulhos;
- a Lei Municipal nº 7.598/2017, que aprova o Plano de Educação da Cidade de Guarulhos – PME para o período 2017/2027;
- O Plano Nacional de Educação (PNE 2014 -2024) que estabeleceu como uma de suas Metas, “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental” (Meta 5) e, para atingir tal meta, uma das estratégias (Estratégia 5.2) é a instituição de instrumentos de avaliação para aferir os níveis de alfabetização das crianças, de modo que se possam desenvolver estratégias pedagógicas com vistas a garantir as aprendizagens no tempo certo;
- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada no ano de 2017, que estabeleceu as aprendizagens essenciais para educação básica, indicando que se espera que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- A Lei nº 7.865, de 19 de novembro de 2020, que instituiu o Programa LEIA - Leitura, Emancipação, Interação e Alfabetização e que tem as metas definidas para serem alcançadas a cada ano de sua implantação;
- O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é subsidiar ações concretas dos estados, municípios e Distrito Federal para a promoção da alfabetização de todas as crianças do país e estabelece que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, além da recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes; e
- A necessidade de estruturação do trabalho dos professores formadores para atuarem como tutores na formação continuada e permanente dos professores regentes dos 1º e 2º anos da Rede Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o trabalho dos Tutores do Programa LEIA que ministram formação permanente e acompanham as escolas da Rede Municipal de Educação que possuem atendimento aos 1º e 2º anos.

Art. 2º Os denominados Tutores do Programa LEIA serão professores selecionados enquadrados na função de Coordenadores de Programas Educacionais com carga horária de 40 horas semanais.

§1º Os professores passarão por processo de seleção definido pelo Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas – DOEP.

§2º Excepcionalmente, em caso de necessidade, o professor que for selecionado para atuar junto aos professores da EJA – Ciclo I, poderão ter jornada de 30 horas semanais, considerando-se a especificidade do trabalho com essa modalidade de ensino.

Art. 3º No âmbito do município, os Coordenadores de Programas Educacionais, ora denominados tutores do Programa LEIA, terão como atribuições:

- I. Atuar nos polos definidos pelo Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas – DOEP;
- II. Planejar coletivamente as formações mensais;
- III. Realizar formações mensalmente para os professores alfabetizadores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e do Ciclo I da EJA da rede municipal de Guarulhos;
- IV. Realizar acompanhamento in loco nas unidades escolares da rede municipal de Guarulhos, a fim de orientar professores regentes das salas de 1º e 2º anos do EF e do Ciclo I da EJA em seus planejamentos e em suas práticas pedagógicas, de forma a garantir a alfabetização na perspectiva do letramento, de acordo com a Proposta Curricular – QSN (Guarulhos, 2019);
- V. Monitorar os resultados de aprendizagem e alfabetização a fim de subsidiar as intervenções necessárias para os avanços dos educandos;
- VI. Orientar os Professores Coordenadores Pedagógicos sempre que se fizer necessário acerca das aprendizagens referentes ao processo de alfabetização na perspectiva do letramento;
- VII. Entregar ao Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas – DOEP os registros dos acompanhamentos das escolas e relatórios, sempre que solicitado;
- VIII. Participar de reuniões de estudo e orientações pedagógicas conforme convocação do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas – DOEP;
- IX. Produzir materiais condizentes com o processo de alfabetização na perspectiva do letramento;
- X. Organizar webinários e outros eventos que se façam necessários sobre alfabetização na perspectiva do letramento;
- XI. Subsidiar com materiais o site do Programa LEIA;
- XII. Participar de formações no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 4º Os tutores do Programa LEIA receberão gratificação de locomoção, considerando o deslocamento exigido para o desempenho de suas funções.

Art. 5º O registro do ponto biométrico dos tutores do Programa LEIA dar-se-á nas unidades escolares atendidas pelo Programa, no Centro Municipal de Educação – Adamastor e na Secretaria de Educação, ficando a cargo de uma escola referência de cada polo e da Secretaria de Educação o tratamento de ponto.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEX VITERALE DE SOUSA
Secretário de Educação